

# Para uma cidadania antirracista. Quatro pontos sobre uma lei por fazer

Artigo de Hugo Monteiro.

---

Se dúvidas houvesse quanto à necessidade democrática de se ouvir os atores e os movimentos sociais no ato de legislar, a história acidentada da Lei da Nacionalidade serviria para esclarecer de imediato esse imperativo. Partamos de uma situação reportada por Joana Gorjão Henriques, no recentemente publicado *Racismo no país dos brancos costumes*. Ouçamos de viva voz problemas comuns a toda uma geração de afrodescendentes nascidos após 1981, que a lei vincula à nacionalidade dos pais. Mesmo que não conhecendo outro país que não seja Portugal, ou outro continente que não seja o europeu, estas pessoas herdaram literalmente uma nacionalidade que não corresponde à sua origem espacial ou às referências da sua vida. É o que, neste livro, decorre das palavras de Helder Amaral, quando refere que as limitações de nacionalidade agravam o «sentimento de exclusão, de que somos diferentes, de racismo e de xenofobia».

Este texto regista, em quatro pontos breves, as linhas gerais de uma situação de injustiça que deverá continuar na ordem do dia, mesmo com as alterações à lei aprovadas em Assembleia da República no dia 20 de abril de 2018. Regista também uma mobilização coletiva e seus efeitos, sublinhando a necessidade de ação organizada e solidária para a construção de uma cidadania antirracista.

## **Ponto 1: Segregação oficial**

Para uma geração de afrodescendentes nascidos após 1981, o que se vem verificando é a provação de não se ter plenos direitos no espaço de nascença: é ter acesso vedado ou dificultado a créditos bancários ou documentos de identificação; é viver quotidianamente as consequências das condições de uma semiclandestinidade no próprio local em que se nasce; é ser-se cidadã/o pela metade.

O quadro legal remonta a 1981, altura em que foi suspensa a nacionalidade automática a cidadãs e cidadãos africanos e afrodescendentes. A evolução foi acontecendo, mas nunca com a intensidade necessária. Predomina o *jus sanguinis* (o direito atribuído por ascendência) sobre o *jus soli* (o direito advindo do espaço onde se nasce), numa combinação que faz com que a nacionalidade legal dos progenitores e progenitoras prevaleça de forma automática, mesmo para aqueles e aquelas que nasceram em Portugal e nunca de cá saíram. As alterações legislativas ocorridas em 2006 viriam corrigir parte deste problema, mas não totalmente. Houve mudanças tímidas, insuficientes e sem efeitos retroativos. Uma franja significativa de cidadãos e de cidadãs portugueses/as continuariam a ver seriamente limitado o direito a serem consideradas “portugueses/as de origem” (o que os/as impede, por exemplo, de uma candidatura à Presidência da República), restando-lhes entregarem-se ao processo burocrático e segregador que os/as leve eventualmente a serem “portugueses/as de vontade”. A situação condiciona a atribuição de cidadania a descendentes de portadores/as de autorização de residência há pelo menos seis anos, com a obrigação de prova de suficiência em língua Portuguesa e demonstração de pertença à comunidade. Que tipo de relação vem estabelecendo o Estado português com uma população parcial e oficialmente enjeitada? E que resultados materiais e simbólicos decorrem desta relação?

## **Ponto 2: Apátridas de língua portuguesa**

Não é apenas um institucionalismo, muito menos uma formalidade. A obrigatoriedade de prestar provas de competência linguística corporiza uma desigualdade real, evidente quando pessoas nascidas e criadas em Portugal são obrigadas a uma aferição institucional visando provar a sua portugalidade através da língua. Não são muitos os casos de reprovação na dita prova de Português, mas essa não é a questão essencial. Trata-se de uma forma simbólica de manifestar uma forma condicionada de pertença, uma barreira entre estas pessoas e restantes portugueses/as nativos/as. O Estado surge de forma fiscalizadora e opressiva, policiando o idioma de um conjunto específico de pessoas e condicionando-lhes os direitos mediante o seu domínio da língua portuguesa.

Para um número expressivo de afrodescendentes, viver legalmente no seu próprio país implicou subjugação a um critério simbolicamente pesado, acrescido de todo um sistema excludente que limita com frequência a regularidade de um percurso

escolar, de uma procura de emprego e da legítima reivindicação de direitos face ao Estado. Para tantos, a obrigatoriedade de uma prova de Português constituiu a única visita a um espaço de Ensino Superior. Para muitos e muitas mais, o peso institucional e burocrático, além dos custos administrativos envolvidos, desencorajou ou vedou a obtenção de cidadania portuguesa, vincando ainda mais a precariedade e a vulnerabilidade de tanta gente. Trata-se de uma geração de imigrantes sem terra, apátridas de língua portuguesa. De que forma o próprio poder, tão zeloso da cultura lusófona e da multiculturalidade, contribui para gerar mecanismos de uma assimetria inevitavelmente racializada?

A situação destas pessoas - estudantes, trabalhadoras e pagadoras de impostos, ainda que rejeitadas no seu próprio país - é a imagem viva de uma discriminação oficial, em que só as mais carenciadas são apátridas (lembra-se dos “vistos gold”?).

### **Ponto 3: Mobilização, antes de mais**

Foram mais de 40 os coletivos que se organizaram para reivindicar uma nova Lei da Nacionalidade, na Campanha por Outra Lei da Nacionalidade. Tratou-se de uma união de esforços de associações de imigrantes, coletivos feministas e antirracistas, ativistas empenhados/as na consagração formal de uma comunidade de diversidade, sem fronteiras discriminatórias entre cidadãos e cidadãs. A reivindicação de plenos direitos democráticos surge da própria democracia em ação, nascendo de uma base de mobilização coletiva e exigindo uma justiça que corrija e ultrapasse a parcialidade do direito.

A voz destes coletivos eleva-se antes de mais como um vivo testemunho de tantas pessoas quotidianamente discriminadas por uma lei injusta. Para lá das abstrações dos decretos e da redonda formulação de legisladores, a palavra de tantos e de tantas portuguesas que não são reconhecidas como tal amplifica-se no espaço público. Para lá do assédio policial, do racismo institucional, de periódicas apresentações no SEF como episódios comuns e recorrentes, surge a exigência concreta de pessoas que querem ser reconhecidas como pertencentes ao solo em que nasceram. Narram e denunciam um impasse institucional a que foram condenadas desde o nascimento e que lhes dificulta acesso à carta de condução, serviços e assistência de saúde, procura de trabalho ou condições para o sucesso escolar. Querem que todos e todas que nasçam em Portugal sejam reconhecidos/as como cidadãos e cidadãs de pleno direito, sem condicionantes e

sem processos dispendiosos e burocráticos.

A recolha de assinaturas de uma petição, forçando a que uma nova lei da nacionalidade entre na agenda parlamentar, foi apenas uma parcela de uma campanha que não chegou ao fim. Para além de se reivindicar a nacionalidade portuguesa a todos e todas que nasçam - e desde o momento em que nascem - em solo nacional, a campanha pretendeu ainda alterar a situação de quem, nascido/a entre 81 e 2006 e abrangido/a pelo quadro legal em vigor, é considerado/a imigrante no seu próprio país. Pretende-se ainda revogar o princípio segundo o qual pessoas condenadas a penas de prisão iguais ou superiores a três anos não podem aspirar à nacionalidade portuguesa.

Foi principalmente a luta continuada deste movimento que permitiu a alteração da lei em sede parlamentar, naquela que foi uma vitória efetiva, mas insuficiente. Caiu a obrigatoriedade da prova para pessoas cujos pais sejam originários de países de língua oficial portuguesa. Mas a última versão da lei não tem efeitos retroativos e mantém, lamentavelmente, a barreira para pessoas que já tenham cumprido penas de prisão superiores a três anos. Para a Lei da Nacionalidade o crime eterniza o castigo.

Mas é preciso mais mobilização. Mobilização, antes de mais.

#### **Ponto 4: Construir cidadania antirracista**

Dados concretos tornam evidente a maior vulnerabilidade a situações de exclusão de população africana e afrodescendente. A falta de dados e de processos para a sua recolha sistemática não permite aferir com rigor a situação dos sujeitos racializados, o que não significa contornar o racismo estrutural que algumas leis potenciam.

O critério de igualdade universal, ignorando diferenças atuantes na sociedade de desigualdades que partilhamos, recorre ao alibi da universalidade para deixar no silêncio e na invisibilidade as vítimas da sua regulação. Sabendo-se, por exemplo, que a população africana ou afrodescendente tem, em Portugal, uma taxa de encarceramento 15 vezes superior à restante população portuguesa, e enquadrando sociologicamente os motivos dessa desproporção, uma lei da nacionalidade condicionada à ausência de uma pena de prisão poderá ser outra coisa que uma injustiça? A atribuição de cidadania deve depender de um registo criminal? E essa dependência diz respeito a toda a gente? Por exemplo, e

reduzindo ao absurdo, um banqueiro condenado por corrupção perde, ou deverá perder, a nacionalidade portuguesa?

Permanece a necessidade de mobilização por uma cidadania plena e antirracista. A Campanha por Outra Lei da Nacionalidade continua no terreno, consolidando junto da restante comunidade um problema invisibilizado e esquecido pela esmagadora maioria. São estas e outras questões, estes e outros motivos de combate e de reivindicação, que convocam a emergência em suplantar as bases diversas de um sistema que, mesmo não se reconhecendo como tal, sustentou por demasiado tempo um critério discriminatório pesando direta e impiedosamente sobre os/as mesmos/as.